

PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA P.M. CAJATI -SP



De <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
 Para <agendamento@audiologia.com.br>
 Data 2024-11-08 15:01

modelo proposta e declarações.docx (~22 KB) orçamento_master.pdf (~247 KB)

Bom dia! Conforme contato telefônico nesta data, solicitamos de V. Empresa confirmação da proposta de R\$ 500,00 para Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).

Juntamente com a proposta atualizada que deverá conter em seu corpo ou em declaração anexa a ela: Deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Solicitamos ainda encaminhar os documentos abaixo relacionados que se referem a habilitação da empresa:

1 - Habilidade Jurídica:

- 1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.7 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 - Declarações :

- 4.1 - declaração de inidoneidade (modelo Anexo IV);
- 4.2 - declaração de fato impeditivo (modelo Anexo V);

4.3 - declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VI);

4.4 - declaração de responsabilidade (modelo Anexo VII);

4.5 - declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo VIII);

4.6 - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo Anexo IX).

4.7 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características com o objeto da licitação...;

4.7.1 - Serão admitidas as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação;

4.7.2 - No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços;

4.7.3 - No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

4.7.4 - O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

4.7.5 - Poderá a Administração oficiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Encaminhamos os modelos de declaração e proposta em .doc.

Sendo o que temos para o momento,

Atenciosamente,

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Cajati

compras@cajati.sp.gov.br

(13) 3854-8719

Re: Documentação solicitada para prestação de serviços



De <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Para Financeiro MasterAudiologia <financeiro@audiologia.com.br>, <agendamento@audiologia.com.br>
Data 2024-11-11 11:08

Roundcube Webmail — PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA P.M. CAJATI -SP.pdf (~140 KB) modelo proposta e declarações.docx (~22 KB)

Bom dia !

Conforme conversado via telefone, e conforme solicitado no e-mail encaminhado em 08/11/2024, para o prosseguimento do processo solicito que sejam encaminhados juntamente a proposta a Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como os seguintes documentos:

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4 - Declarações :

4.1 - declaração de inidoneidade (modelo Anexo IV);

4.2 - declaração de fato impeditivo (modelo Anexo V);

4.3 - declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VI);

4.4 - declaração de responsabilidade (modelo Anexo VII);

4.5 - declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo VIII);

4.6 - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo Anexo IX).

4.7 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características com o objeto da licitação...;

4.7.1 - Serão admitidas as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação;

4.7.2 - No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços;

4.7.3 - No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

4.7.4 - O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

4.7.5 - Poderá a Administração oficiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Encaminhamos os modelos de declaração e proposta em .doc.

Sendo o que temos para o momento,

Atenciosamente,

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Em 2024-11-11 09:33, Financeiro MasterAudiologia escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo a documentação solicitada.

Atenciosamente,
Felipe Hasegawa



Departamento Financeiro e RH

MASTER AUDIOLOGIA

Equipamentos Audiológicos

Fone: (41) 3225-2727

WhatsApp: (41) 99279-1482

Home page: <http://www.masteraudiologia.com.br>

Documentação solicitada para prestação de serviços



De Financeiro MasterAudiologia <financeiro@audiologia.com.br>

Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Data 2024-11-11 09:33

- | | |
|---|---|
| Certidão Falencia e concordata master.pdf (~79 KB) | Certidão negativa de débitos Estadual.pdf (~26 KB) |
| Certidão negativa de débitos Municipal.pdf (~1,7 MB) | Certidão negativa de débitos Federal.pdf (~234 KB) |
| Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.pdf (~208 KB) | Certidão negativa de débitos Trabalhistas.pdf (~86 KB) |
| Contrato Social.pdf (~1,4 MB) | |

Bom dia,

Segue em anexo a documentação solicitada.

Atenciosamente,
Felipe Hasegawa



Departamento Financeiro e RH
MASTER AUDIOLOGIA
Equipamentos Audiológicos
Fone: (41) 3225-2727
WhatsApp: (41) 99279-1482
Home page: <http://www.masteraudiologia.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.702.843

CNPJ: 12.742.942/0001-24

Nome: MASTER AUDIOLOGIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:52 do dia 29/10/2024.

Código de autenticidade da certidão: AC4B06DD2460402A1B311202A241D83573

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/01/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
MASTER AUDIOLÓGIA LTDA.
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1968, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº. 3.145.329-1 SSP-PR e CPF nº. 670.318.709-68, residente e domiciliado à Rua Manoel Linhares de Lacerda, 84, Apto 1401-A, Capão das Rosas - Curitiba/PR, CEP 81.110-100 e KARIN TYEME BORGES CALLEROS, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1973, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº. 4.964.818-8 e CPF nº. 019.812.369-88, residente e domiciliada à Rua Manoel Linhares de Lacerda, 84, Apto 1401-A, Capão das Rosas - Curitiba/PR, CEP 81.110-100, constituem uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMERA: A sociedade girará sob o nome empresarial de MASTER AUDIOLÓGIA LTDA. e terá sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro, 344, conj. 181, 18º andar - Centro, Curitiba-PR. – CEP: 80010-909.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrita e integralizada em moeda corrente do País neste ato pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS	14.850	99	14.850,00
KARIN TYEME BORGES CALLEROS	150	1	150,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, e, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na assinatura do presente instrumento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**SECRETARIA DA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
MASTER AUDIOLÓGIA LTDA.
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fórmula pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito, a sociedade, discriminando o preço, forma, e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que haja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento foi elaborado na presença dos sócios administradores JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS e KARIN TYEME BORGES CALLEROS, os quais manifestaram a intenção e a designação do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Curitiba-PR, 07 de abril de 2009.

*Jorge Ernesto
B. Calleros*
JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS

Karin Tyeme Borges Calleros
KARIN TYEME BORGES CALLEROS

TESTEMUNHAS:

Monike Ingles da Silva
MONIKE INGLES DA SILVA
RG: 9.832.599-0 - PR

Camila Silva Silax
CAMILA SILVA SILAX
RG: 8.398.814-2 - PR



Elaborado por: DINA MAYUMI NAKUI
N.º identidade: 22.014/0-8
Órgão Emissor: CRC - PR

Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01
DA SOCIEDADE MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP**
NIRE: 41296467625

JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALHEROS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1968, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº. 3.145.329-1 SSP-PR e CPF nº. 670.318.709-68, residente e domiciliado à Rua Manoel Linhares de Lacerda, 84, Apto 1401-A, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.110-100 e **KARIN TYME BORGES CALLEROS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/06/1973, do comércio, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.964.818-9 e CPF nº 019.812.369-88, residente e domiciliada à Rua Manoel Linhares de Lacerda, 84, Apto 1401-A, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.110-100 únicos sócios da sociedade empresarial limitada **MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP**, com sede e fóro em Curitiba-PR, na Rua Marechal Deodoro, 344 – 1º andar, conj. 181, Centro, CEP: 80.010-909, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Paraná sob nº 41206467625 em 04.05.2009, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação dos sócios administradores realizada em 05 de Maio de 2009, foi discutida e decidida a alteração contratual entre o associado

Parágrafo Primeiro: O objeto social que era de: Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, e, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças, fica alterado para: Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, e, comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato foi elaborado na presença dos administradores JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS e KARIN TYEME BORGES CALLEROS os quais manifestaram a intenção e a designação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01
DA SOCIEDADE MASTER AUDIOLOGIA LTDA-EPP
NIRE: 41206467625**

JUCEPAB

27.7.09

E por serem justos e contratados, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 08 de Maio de 2009.

Jorge Ernesto Barriquello Calleros
JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS

Karin Tyeme Borges Calleros
KARIN TYEME BORGES CALLEROS

TESTEMUNHAS:

Monike Ingles da Silva
MONIKE INGLES DA SILVA
RG: 9.832.598-0 - SSP/PR

Camila Silva Silax
CAMILA SILVA SILAX
RG: 8.398.814-2 - SSP/PR

Elaborado por: **DINA MAYUMI NAKUI**
N.º Identidade: 22.014/0-8
Órgão Emissor: CRC - PR

Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**
SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02
JUNTA CÔMERCIO DA SOCIEDADE MASTER AUDIOLÓGIA LTDA - EPP
NIRE: 41206467625

15.10.10

JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS, brasileiro casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1958, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº. 3.145.329-1 SSP-PR e CPF nº. 670.318.709-68, residente e domiciliado à Rua Manoel Linhares de Lacerda, 84, Aptº 1401-A, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.110-100 e **KARIN TYEME BORGES CALLEROS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/06/1973, do comércio, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.964.818-9 e CPF nº 019.812.369-88, residente e domiciliada à Rua Manoel Linhares de Lacerda, 84, Aptº 1401-A, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.110-100 únicos sócios da sociedade empresarial limitada **MASTER AUDIOLÓGIA LTDA - RPP**, com sede e fórum em Curitiba-PR, na Rua Marechal Deodoro, 344 – 18º andar, conj. 181, Centro, CEP: 80.010-909, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206467625 em 04.05.2009 e Primeira Alteração Contratual sob nº 20092789802, resolvem alterar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação dos sócios administradores realizada em 01 de Outubro de 2010, foi discutida e decidida a alteração contratual com a seguinte pauta:

Parágrafo Primeiro: O objeto social que era de: Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, e, comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças, fica alterado para: Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, e, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato foi elaborado na presença dos administradores JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS e KARIN TYEME BORGES CALLEROS os quais manifestaram a intenção e a designação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por serem justos e contraidos, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 01 de Outubro de 2010

Jorge Ernesto Barriqueillo Calleros
JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS

Karin Tyeme Borges Calleros
KARIN TYEME BORGES CALLEROS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2010
SÓS NÚMERO: 20109635876
Protocolo: 10960087-6 DE 13/10/2010

Espectro: 41.2.9563732 S

MATRIZ AUTOMATICA ATUA BPF

**SEBASTIÃO MONTA
SECRETARIO GERAL**

Dina Mayumi Nakai
Nome: Dina Mayumi Nakai
RG: 26666465-6

Maia Fukuda
Nome: Maia Fukuda
RG: 9.136.135-6

Elaborado por: **DINA MAYUMI NAKAI**
N.º Identidade: 22.014/0-8
Órgão Emissor: CRC – PR

/Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DA SOCIEDADE MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP
NIRE: 41206467625**

JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27.03.1968, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº. 3.145.329-1 SSP-PR e CPF nº. 670.318.709-68, residente e domiciliado à Rua Manoel Linhares de Lacerda, 84, Aptº 1401-A, Capão das Rosas - Curitiba/PR, CEP 81.110-100 e **KARIN TYEME BORGES CALLEROS**, brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04.06.1973, do comércio, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.964.818-9 SSP-PR e CPF nº. 019.812.369-88, residente e domiciliada à Rua Manoel Linhares de Lacerda, 84 Aptº 1401-A, Centro - Curitiba/PR, CEP 81.110-100 (única sócia da sociedade empresarial limitada **MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP**, com sede e fóro em Curitiba-PR, na Rua Marechal Deodoro, nº 344 - 18º andar, conj 181, Centro, CEP: 80.010-909, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120646725 em 04.05.2009 e Segunda Alteração Contratual sob nº 20109606876 em: 15.04.2010, resolvem alterar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação dos sócios administradores realizada em 01 de Outubro de 2012, foi discutida e decidida a alteração contratual com a seguinte pauta:

Parágrafo Primeiro: Alteração do quadro societário, pela saída da sócia KARIN TYEME BORGES CALLEROS e o ingresso de JOSE ANTONIO BOYD CARDOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15.05.1966, portador do CPF Nº 574.686.309-25 e Carteira de Identidade sob nº 4.136.195-6, residente e domiciliado em Curitiba- PR a Rua Adílio Ramos, 2108 bairro Alto CEP 82820-100.

Parágrafo Segundo: A sede que era em Curitiba-PR, sito Rua Marechal Deodoro, 344, conj. 181, 18º andar – Centro, Curitiba-PR – CEP 80010-909 fica Transferida para a Rua Conselheiro Laurindo, 809 - 2º andar, sala 203 e 204 – Centro CEP 80060-100 Curitiba-PR

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia KARIN TYEME BORGES CALLEROS, cede e transfere parte de sua quota no valor R\$ 150,00 (Centro e Cinquenta Reais) ao sócio Integrante JOSE ANTONIO BOYD CARDOSO, dando plena quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social conforme as alterações havida no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrita e integralizada em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios :

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS	14.850	99	14.850,00
JOSE ANTONIO BOYD CARDOSO	150	1	150,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante JOSE ANTONIO BOYD CARDOSO declara sob as penas da Lei, que não está incorso nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil. Declara ainda, conhecer a Situação econômico-financeira da empresa.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03
JUNTA CO DA SOCIEDADE MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP
NIRE: 41206467625**

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de MASTER AUDIOLÓGIA LTDA – EPP, tendo sede na Rua Conselheiro Lauro Lino, 809 2º andar, sala 203 e 204 – Centro CEP 80060-100 Curitiba - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa gira sob 15.000,00 (quinze mil reais) integralizada em moeda corrente do País neste ato, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS	14.850	99	14.850,00
JOSE ANTONIO BOYD CARDOSO	150	1	150,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social Manutenção e reparo de aparelhos e instrumentos de medidas, testes e controle e comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

CLÁUSULA QUARTA: a sociedade teve inicio de suas atividades em: 04/05/2009, tendo como seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá no sócio JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quantista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, aos sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
SOCIEDADE LIMITADA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E INTEGRACAO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03
JUNTA CO DA SOCIEDADE MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP
NIRE: 41206467625**

ou do (s) sócio (s) remanescentes (s), o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da revolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito, a sociedade, discriminando o preço, forma, e prazo de pagamento, para que esta atue(s) nos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que haja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: O presente instrumento foi elaborado na presença do sócio administrador JORGE BARRIQUELLO CALLEROS e sócios KARIN TYEME BORGES CALLEROS e JOSE ANTONIO BOYD CARDOSO, os quais manifestaram a intenção e a designação do presente instrumento.

E por estarem juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.
Curitiba-PR, 08 de Outubro de 2012.

JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS

Karin Tyeme Borges Calleros
KARIN TYEME BORGES CALLEROS

JOSE ANTONIO BOYD CARDOSO

TG. TABELIÃO - DR. ANSELMO VOLPI NETO
R. Rui Deodoro, 230, centro F-3030-7700
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço e sou fei^r por VERACIDADE/
AUTENTICIDADE as fature(s).

[Assinatura] - KARIN TYEME BORGES CALLEROS
[Assinatura] - JORGE ERNESTO BARRIQUELLO
CALLEROS
[Assinatura] - JOSE ANTONIO BOYD CARDOSO

Em testamento
Curitiba, 14 de Novembro de 2012
160-CARINE CANHEIRO SOARES
ESTEVELENTE
TBC

TESTEMUNHAS:

Name: *Carla Oliveira*
Nome: CARLA OLIVEIRA
RG: 40006467-6

Name: *Carlos Alberto B. Calleros*
Nome: CARLOS ALBERTO B. CALLEROS
RG: 1.223.424-4

Elaborado por: DINA MAYUMI NAKUI
N.º Identidade: 22.014/ O-R
Órgão Emissor: CRC - PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTER AUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 12.742.942/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:06 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: **CC83.BCC5.C9E8.8109**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.742.942/0001-24

Razão Social: MASTER AUDIOLOGIA LTDA EPP

Endereço: R CONSELHEIRO LAURINDO 809 AND 2 SL 203 E 204 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110301131785981563

Informação obtida em 11/11/2024 10:09:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÁNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÁNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENais
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MASTER AUDIOLOGIA LTDA.

CNPJ.12.742.942/0001-24

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 22/07/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de julho de 2024 .

**LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado**

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 0B4D9C7B ***



Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.07.24
11:06:45 BRT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.742.942/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/2009	
NOME EMPRESARIAL MASTER AUDIOLOGIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER AUDIOLOGIA - LABORATORIO DE ACUSTICA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CONSELHEIRO LAURINDO		NÚMERO 809	COMPLEMENTO CONJ 207 ANDAR 02 COND DOWNTOWN ED	
CEP 80.060-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTER@AUDIOLOGIA.COM.BR		TELEFONE (41) 3225-2727/ (41) 9279-1482		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2024** às **09:25:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034403814-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.742.942/0001-24**

Nome: **MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER AUDIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.742.942/0001-24

Certidão nº: 64889910/2024

Expedição: 20/09/2024, às 11:19:43

Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER AUDIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.742.942/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Re: Documentação solicitada para prestação de serviços



De <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Para Financeiro MasterAudiologia <financeiro@audiologia.com.br>, <agendamento@audiologia.com.br>
Data 2024-11-11 11:08

[A Roundcube Webmail — PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA P.M. CAJATI -SP.pdf \(~140 KB\)](#) [W modelo proposta e declarações.docx \(~22 KB\)](#)

Bom dia !

Conforme conversado via telefone, e conforme solicitado no e-mail encaminhado em 08/11/2024, para o prosseguimento do processo solicito que sejam encaminhados juntamente a proposta a Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como os seguintes documentos:

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4 - Declarações :

4.1 - declaração de inidoneidade (modelo Anexo IV);

4.2 - declaração de fato impeditivo (modelo Anexo V);

4.3 - declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VI);

4.4 - declaração de responsabilidade (modelo Anexo VII);

4.5 - declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo VIII);

4.6 - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo Anexo IX).

4.7 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características com o objeto da licitação...;

4.7.1 - Serão admitidas as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação;

4.7.2 - No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços;

4.7.3 - No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

4.7.4 - O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

4.7.5 - Poderá a Administração oficiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Encaminhamos os modelos de declaração e proposta em .doc.

Sendo o que temos para o momento,

Atenciosamente,

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Em 2024-11-11 09:33, Financeiro MasterAudiologia escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo a documentação solicitada.

Atenciosamente,
Felipe Hasegawa



Departamento Financeiro e RH

MASTER AUDIOLOGIA

Equipamentos Audiológicos

Fone: (41) 3225-2727

WhatsApp: (41) 99279-1482

Home page: <http://www.masteraudiologia.com.br>



Master Audiologia Ltda.

CNPJ: 12.742.942/0001-24

IE: 90537419-21



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

MASTER AUDIOLOGIA LTDA., CNPJ: 12.742.942/0001/24, sediada na rua Conselheiro Laurindo, 809 sala 203 – cep: 80.060-100 – centro Curitiba Pr.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

11 de novembro de 2024.

Jorge Ernesto Calleros – Diretor
670.318.709-68 RG: 3.145.3291

CPF:

Data 11/11/2024

Local Curitiba

Nome do declarante Jorge Ernesto Calleros

RG 3.145.329

CPF 670.318.709-68

12.742.942/0001-24

MASTER AUDIOLOGIA LTDA-EPP

RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 809 - AND. 02
SALA 203 E 204 - CENTRO - CEP. 80060-100

CURITIBA - PR

Master Audiologia Ltda

Rua Conselheiro Laurindo, 809, Sl 203 - Curitiba - PR - Cep. 80060-100

Telefax (041) 3225-2727

E-mail: master@audiologia.com.br



Master Audiologia Ltda.

CNPJ: 12.742.942/0001-24

IE: 90537419-21



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

MASTER ADIOLOGIA LTDA., CNPJ: 12.742.942/0001-24, sediada na Rua Conselheiro Laurindo, 809 sala 203 cep. 80.060-100 – centro – Curitiba Pr.

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Curitiba, 11 de novembro de 2024

Jorge Ernesto Calleros – CPF: 670.318.709-68 – RG: 3.145.329-1

12.742.942/0001-24

MASTER AUDIOLOGIA LTDA-EPP

RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 809 - AND. 02
SALA 203 E 204 - CENTRO - CEP. 80060-100

CURITIBA - PR

Master Audiologia Ltda
Rua Conselheiro Laurindo, 809, Sl 203 - Curitiba - PR - Cep. 80060-100
Telefax (041) 3225-2727
E-mail: master@audiologia.com.br



Master Audiologia Ltda.

CNPJ: 12.742.942/0001-24

IE: 90537419-21



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

MASTER AUDIOLOGIA LTDA., CNPJ 12.742.942/0001-24, com sede na rua Conselheiro Laurindo, 809 sala 2-3 – cep. 80.060-100 – centro – Curitiba Pr.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 11 de novembro de 2024

Jorge Ernesto Calleros – CPF: 670.318.709-68 – RG: 3.145.329-1

12.742.942/0001-24

MASTER AUDIOLOGIA LTDA-EPP

RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 809 - AND. 02
SALA 203 E 204 - CENTRO - CEP. 80060-100

CURITIBA - PR

Master Audiologia Ltda

Rua Conselheiro Laurindo, 809, Sl 203 - Curitiba - PR - Cep. 80060-100

Telefax (041) 3225-2727

E-mail: master@audiologia.com.br



Master Audiologia Ltda.

CNPJ: 12.742.942/0001-24

IE: 90537419-21



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DECLARAÇÃO

MASTER AUDIOLOGIA LTDA., CNPJ: 12.742.942/0001-24, sediada na rua Conselheiro Laurindo, 809 sala 203 – cep: 80.060-100 – centro – Curitiba Pr.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Curitiba, 11 de novembro de 2024

Jorge Ernesto Calleros – CPF: 670.318.709-68 – RG: 3.145.329-1

12.742.942/0001-24

MASTER AUDIOLOGIA LTDA-EPP

RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 809 - AND. 02
SALA 203 E 204 - CENTRO - CEP: 80060-100

CURITIBA - PR

Master Audiologia Ltda

Rua Conselheiro Laurindo, 809, Sl 203 - Curitiba - PR - Cep. 80060-100

Telefax (041) 3225-2727

E-mail: master@audiologia.com.br



Master Audiologia Ltda.

CNPJ: 12.742.942/0001-24

IE: 90537419-21



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa **MASTER AUDIOLOGIA LTDA.** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Curitiba, 11 de novembro de 2024

12.742.942/0001-24

MASTER AUDIOLÓGIA LTDA-EPP

RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 809 - AND. 02
SALA 203 E 204 - CENTRO - CEP. 80060-100

CURITIBA - PR

Master Audiologia Ltda

Rua Conselheiro Laurindo, 809, Sl 203 - Curitiba - PR - Cep. 80060-100

Telefax (041) 3225-2727

E-mail: master@audiologia.com.br

Re: Fwd: Documentação solicitada para prestação de serviços



De Financeiro MasterAudiologia <financeiro@audiologia.com.br>
Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Cópia Agendamento Masteraudiologia <agendamento@audiologia.com.br>
Data 2024-11-12 14:21

Cadastro de contribuinte Curitiba.pdf (~119 KB) Anexo 4 Cajati.pdf (~279 KB) 8.1.5.a - Atestado_capacidade_tecnica_assinado.pdf (~167 KB)

Boa tarde,

Segue as documentações solicitadas.

Atenciosamente,
Felipe Hasegawa



Departamento Financeiro e RH
MASTER AUDIOLOGIA
 Equipamentos Audiológicos
 Fone: (41) 3225-2727
 WhatsApp: (41) 99279-1482
 Home page: <http://www.masteraudiologia.com.br>

Em ter., 12 de nov. de 2024 às 14:14, <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde !

Conforme conversado com o Srº Felipe solicito que sejam encaminhados os seguintes documentos que faltaram para que possamos dar seguimento ao processo, conforme segue:

- declaração de inidoneidade (modelo Anexo IV);

4 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características com o objeto da licitação...;

4.7.1 - Serão admitidas as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação;

4.7.2 - No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços;

4.7.3 - No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

4.7.4 - O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

4.7.5 - Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

* AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA

--

Thierry Tavares de Oliveira
 Departamento de Suprimentos
 Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
 (13) 3854-8719

Em 2024-11-12 11:08, Agendamento Masteraudiologia escreveu:

Atenciosamente,
Dario Farion



Agendamentos e Cotações
MASTER AUDIOLÓGIA
Equipamentos Audiológicos
Fone: (41) 3225-2727
WhatsApp: (41) 99279-1482
Home page: <http://www.masteraudiologia.com.br>

----- Forwarded message -----

De: <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Date: seg., 11 de nov. de 2024 às 11:08
Subject: Re: Documentação solicitada para prestação de serviços
To: Financeiro MasterAudiologia <financeiro@audiologia.com.br>, <agendamento@audiologia.com.br>

Bom dia !

Conforme conversado via telefone, e conforme solicitado no e-mail encaminhado em 08/11/2024, para o prosseguimento do processo solicito que sejam encaminhados juntamente a proposta a Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como os seguintes documentos:

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4 - Declarações :

4.1 - declaração de inidoneidade (modelo Anexo IV);

4.2 - declaração de fato impeditivo (modelo Anexo V);

4.3 - declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VI);

4.4 - declaração de responsabilidade (modelo Anexo VII);

4.5 - declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo VIII);

4.6 - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em

lei e em outras normas específicas (modelo Anexo IX).

4.7 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características com o objeto da licitação...;

4.7.1 - Serão admitidas as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação;

4.7.2 - No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços;

4.7.3 - No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

4.7.4 - O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

4.7.5 - Poderá a Administração oficiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Encaminhamos os modelos de declaração e proposta em .doc.

Sendo o que temos para o momento,

Atenciosamente,

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Em 2024-11-11 09:33, Financeiro MasterAudiologia escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo a documentação solicitada.

Atenciosamente,
Felipe Hasegawa



Departamento Financeiro e RH
MASTER AUDIOLOGIA
Equipamentos Audiológicos
Fone: (41) 3225-2727
WhatsApp: (41) 99279-1482
Home page: <http://www.masteraudiologia.com.br>



Master Audiologia Ltda.

CNPJ: 12.742.942/0001-24

IE: 90537419-21



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

DECLARAÇÃO

MASTER AUDIOLOGIA LTDA. CNPJ: 12.742.942/00001-24, com sede na rua Conselheiro Laurindo, 809 sala 203 – cep: 80.060-100 – centro Curitiba Pr.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 11 de novembro de 2024

Jorge Ernesto Calleros – CPF: 670.318.709-68 – RG: 3.145.329-1

Master Audiologia Ltda

Rua Conselheiro Laurindo, 809, Sl 203 - Curitiba - PR - Cep. 80060-100

Telefax (041) 3225-2727

E-mail: master@audiologia.com.br

12.742.942/0001-24

MASTER AUDIOLOGIA LTDA-EPP

RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 889 - AND. 82
SALA 203 E 204 - CENTRO - CEP. 80060-100

CURITIBA - PR



AUDIFONO SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
CRFa 4-0347/J - E-mail: audifonobrasil@gmail.com
(71) 99948-5696 // (71) 99922-4475
www.audifono.com.br

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Master Audiologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.742.942/0001-24 estabelecida na Rua Conselheiro Laurindo, nº 809 sala 203, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado PR, prestou serviços à **Audifono Serviços de Fonoaudiologia Ltda**, CNPJ nº 04.947.665/0001-68, estabelecida na Rua Almeida Garret, nº 79 sala 2, bairro Itaigara, na cidade de Salvador, Estado BA, detém qualificação técnica para calibração/assistência técnica e comercialização de peças de equipamentos audiológicos .

Registramos que a empresa em seu último atendimento conosco prestou assistência técnica ao Imitaciômetro Interacoustics AT 235 em 14/06/2023. Declaro que a mesma, ao longo dos últimos 18 (dezoito anos) realiza assistência técnica com excelência aos 3 (três) audiômetros e 3 (três) imitaciômetros que possuímos.

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, 13 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente

 MONICA MONTEIRO NECO
Data: 13/07/2023 21:46:10-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

AUDIFONO SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA – CNPJ 04.947.665/0001-68

MÔNICA MONTEIRO NECO – CPF 074.814.457-96

Rua Almeida Garret, 79, Sala 2, Itaigara, Salvador/BA
CNPJ 04.947.665/0001-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
MASTER AUDIOLÓGIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
14 01 599.766-1

CNPJ
12.742.942/0001-24

ENDEREÇO
R. CONSELHEIRO LAURINDO

NÚMERO
809

UNIDADE
207

ANDAR
02

COMPLEMENTO
COND DOWNTOWN ED

BAIRRO
CENTRO

CEP
80060-100

INÍCIO DA ATIVIDADE
04/05/2010

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 01/01/2011

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

C.33.1.2-1/02.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

G.46.6.4-8/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

G.47.5.3-9/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

G.47.5.7-1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

C.33.1.2-1/03.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
12/11/2024 - 14:10:30

Versão P.4.1.0.7.0826 (23/04/2024) Lib 2.0.1.6.0822

Proc. Administrativo 8- 799/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 18/11/2024 às 16:32:32

Anexo aos autos a autenticidade dos documentos apresentados.

—

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

autenticidade.pdf

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.742.942/0001-24

Razão social: MASTER AUDIOLOGIA LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110301131785981563
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101502351785981530
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092606021785981535
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090701091785981561
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081908261785981500
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073101561785981564
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071218561785981530
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062300491785981508
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060401271785981520
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051604041785981520
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042701090468950508
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040818435147797512
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032018544350271813
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030118403999458459
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021100513132756255
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012318505337022968
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010401355050614800
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121601024993423739
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112707165009409290
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110805373775271327
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102005503687676011
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100100474348513806
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091206500161786981
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082406091679539900
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080501115094530897
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071704315066584497
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062804053278215540
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060901012248874850
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052100524542382726
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050201024992043713
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041301063041031480

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032501010532817759
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030600523528600550
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021501083520205916
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012701030157178637
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010801034828561499
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122001074760585035
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120101082450152270

Resultado da consulta em 13/11/2024 11:04:59

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.702.843

CNPJ: 12.742.942/0001-24

Nome: MASTER AUDIOLOGIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:52 do dia 29/10/2024.

Código de autenticidade da certidão: AC4B06DD2460402A1B311202A241D83573

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/01/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 12.742.942/0001-24

Razão social: MASTER AUDIOLOGIA LTDA EPP

Resultado da consulta em 13/11/2024 11:04:59

[Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

[Consulte o Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER AUDIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.742.942/0001-24

Certidão nº: 64889910/2024

Expedição: 20/09/2024, às 11:19:43

Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER AUDIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.742.942/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2024 11:08:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MASTER AUDIOLOGIA LTDA**
CNPJ: **12.742.942/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SECRETARIA DA FAZENDA

Informações do Documento

Certidão	034403814-40
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 12.742.942/0001-24 MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP
Data de Emissão	22/08/2024 11:47:20
Data de Validade	20/12/2024

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)

celepar

[Privacidade](#) · [Termos](#)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 12.742.942/0001-24

Código de Controle: CC83.BCC5.C9E8.8109

Data da Emissão: 14/10/2024

Hora da Emissão: 09:23:06

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/10/2024, com validade até 12/04/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Proc. Administrativo 9- 799/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 18/11/2024 às 16:40:39

Anexo aos autos o Parecer da Procuradoria Geral do Municipio quanto a legalidade da presente contratação.

—

Thierry Tavares de Oliveira

Agente Administrativo

Anexos:

emissao_9F7D7B7D92243B12F9C2055A_proc_administrativo_28_729_2024_assinado_versaoImpressao.pdf



Proc. Administrativo 28- 729/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Thierry O.

Data: 14/11/2024 às 17:01:25

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).

Prezado,

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico quanto a legalidade da contratação da empresa **MASTER AUDIOLOGIA LTDA (CNPJ: 12.742.942/0001-24)** com fundamento no artigo 75, inciso II, §3º da Nova Lei de Licitações, ante a declaração de Fracasso da Dispensa Eletrônica.

Segundo consta nos autos a empresa VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA participou do certame, mas não apresentou proposta atualizada conforme disposto em Edital.

Destarte, a empresa LABELT INSTRUMENTAÇÃO CNPJ:54.753.680/0001-43 durante a fase de cotação apresentou o melhor valor, foi contatada mas deixou de apresentar proposta. Assim, o Agente de Contratação questiona a possibilidade jurídica da contratação da 2º melhor proposta.

É o relatório.

No presente caso o item 9.2.2 do Edital preleciona **expressamente** que a Administração Municipal poderá “*valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*”.

Neste sentido o artigo 75, §3º da NLL aduz que o instrumento convocatório deverá apresentar especificação na obtenção da proposta adicionais de eventuais interessados, devendo selecionar a proposta mais vantajosa, e sempre que possível privilegiando a de menor valor.

Conforme verifica-se ainda a 2º melhor proposta encontra-se abaixo do preço médio, possibilitando a contratação

Assim, observados os princípios da legalidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, objetivando a proposta mais vantajosa ao ente Municipal, **não vislumbro óbices quanto a contratação da empresa MASTER AUDIOLOGIA LTDA CNPJ:12.742.942/0001-24.**

É a manifestação jurídica, devolvo os autos a autoridade competente.

—
Thais Novaes Ribeiro
Procuradora Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F7D-7B7D-9224-3B12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 14/11/2024 17:01:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9F7D-7B7D-9224-3B12>

Proc. Administrativo 10- 799/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/11/2024 às 17:03:35

Boa tarde ! Anexamos a ratificação (autorização) para assinatura digital a ratificação da Dispensa com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14133/2021.

—

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

Ratificacao_prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	18/11/2024 17:07:16	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGL CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AE3D-6B1C-D48E-B857**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 799/2024

DISPENSO, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14133/2021, a favor de **MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP** referente Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC)., no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído

Cajati, 18 de novembro de 2024

LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE3D-6B1C-D48E-B857

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 18/11/2024 17:07:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AE3D-6B1C-D48E-B857>

Proc. Administrativo 11- 799/2024**De:** Thierry O. - SEADM-DESUP**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos**Data:** 18/11/2024 às 17:46:11

Anexo aos autos a publicação da ratificação do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

CCF_000237.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thierry Tavares de Oliveira...	18/11/2024 17:46:21	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	19/11/2024 08:26:36	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A8ED-8DF4-1FD8-A3CE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 799/2024

DISPENSO, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14133/2021, a favor de **MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP** referente Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC), no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído

Cajati, 18 de novembro de 2024

LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural

Em 18/11/2024
OK

Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE3D-6B1C-D48E-B857

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 18/11/2024 17:07:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AE3D-6B1C-D48E-B857>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8ED-8DF4-1FD8-A3CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 18/11/2024 17:46:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 19/11/2024 08:26:33
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A8ED-8DF4-1FD8-A3CE>



Prefeitura
CAJATI

1Doc

Proc. Administrativo 12- 799/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/11/2024 às 08:30:38

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEAJ-PROCON, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da ratificação (autorização) do procedimento no Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP - IMESP - Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_DISPENSA_MASTER.pdf
GAZETA_SP_DISPENSA_MASTER.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF26-D51A-981C-3863

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 19/11/2024 08:30:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF26-D51A-981C-3863>

3390.3900 – DR 01 – R\$ 166.616,70 e Dotação orçamentária específica para o exercício de 2025 – R\$ 915.368,70 – VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - Assinatura: 14/11/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPRI.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 012/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA O “NATAL ENCANTADO DE BARUERI” NO BOULEVARD CENTRAL, PARQUE MUNICIPAL DOM JOSÉ, PARQUE LINEAR E GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ CORRÉA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO. Fica ADJUDICADO/HOMOLOGADO o presente certame em favor da empresa: ESTELAR ILUMINAÇÃO LTDA, por ter ofertado o menor preço na fase de lances e cumprindo todas as exigências editalícias. SECRETÁRIO DE OBRAS – RENE APARECIDO DA SILVA.

BATATAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS

Extrato de Aditamento de Contrato – Pregão Eletrônico nº 16/2024

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: Botelho & Neves Construções e Reformas Ltda, Valor original: R\$ 159.537,45; Valor Aditado: R\$ 39.884,36 ; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e remoção de forro PVC. Bts, 18.11.24, Vinícius Bérgamo Silva – Secretário Municipal de Administração.

Extrato de prorrogação contratual – Concorrência 14/2022-04

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: W Cunha Engenharia e Construção Eireli - EPP; Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra e direção técnica para requalificação da praça Cônego Joaquim Alves, conforme projeto. Assinatura: 29.10.2024; Vigência: 6 (seis) meses, a partir de 16 de novembro de 2024. Bts, 18.11.2024. Orion F.M. Riu Júnior – Sec. Mun. Interino Cultura e Turismo.

Editor: Pregão Eletrônico nº 107/24-1107; Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão e montagem de cartões de IPTU/TMRS, ISS e TLL. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 05/12/2024 a partir das 09:00h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Editorial: www.batatais.sp.gov.br e www.licitamaisbrasileiro.com.br. Bts, 18.11.2024. Manoel Henrique Raymundini – Secretário Municipal de Finanças.

BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - Edital nº 682/2024 – Processo nº 101.595/2024 – Modalidade: Concorrência Pública Presencial nº 031/2024, do tipo melhor proposta, em razão da combinação do critério de MENOR VALOR DE TARIFA com o de MELHOR TÉCNICA, nos termos do artigo 15, V, da Lei Federal nº 8.987/19 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Objeto: Concorrência para a outorga de concessão para exploração dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários no Município de Bauru, pelo prazo de 30 (trinta) anos – Interessada: Secretaria Municipal de Obras. Em virtude do prazo determinado no art. 55, IV, da lei 14.133/2021, fica PRORROGADA a abertura da sessão para o dia 21/01/2025 às 9h. Para ser admitido a presente Concorrência, deverá o interessado entregar na Secretaria da Administração – Divisão de Licitação, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru/SP – CEP. 17014-500, até o horário da sessão, que será às 9h do dia 21/01/2025, os envelopes a que se refere a cláusula 10 do Edital. O edital de licitação poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação, até o dia 20/01/2025 às 17h, Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar, a partir da primeira publicação do presente, em mídia eletrônica, por meio de transferência de arquivos diretamente para o dispositivo do interessado, tal qual um pendrive/e ou em mídia eletrônica, através da disponibilização para download, no site: www.bauru.sp.gov.br – licitações – licitações abertas, ou pelo Id de contratação PNPC: 46137410000180-1-00097/2024, ou através do site https://www.gov.br/compras/pt-br – Nº 97031/2024.

Bauru, 18/11/2024 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

BILAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

EXTRATO DE ATA

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 009/2024 – 001 a 009, Pregão Eletrônico nº 058/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Detentoras: MACROMMERCE LTDA, R 2 DO AMARAL – ME, ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, AMB IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA e DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Data: 15/02/2024. Vigência: 12 meses. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

EXTRATOS DO Termo de Rescisão Amigável

Extrato do Termo de Rescisão Amigável a Ata de Registro de Preços nº 009/2024-002. Partes: MUNICÍPIO DE BILAC e RCW DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Fundamentação Legal: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Data: 13/11/2024. VITOR OSMAR BOTINI – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bilac torna público que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica nº 014/2024, Processo nº 068/2024, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIBEIRÃO BAGUAUÇU, localizada na estrada Municipal BIL-108, conforme especificações constantes do ANEXO I – Arquivos Anexos do edital. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/12/2024, às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site WWW.BILAC.SP.GOV.BR. Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 18 de novembro de 2024. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

1-

Praça Oswaldo Martins, s/nº - Centro - Bilac - SP - CEP 16.210-000 - PABX (18) 3659-9232 - site: www.bilac.sp.gov.br

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
ETP: 09/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAÇÃO

LEI Nº 14.133/2021
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria 10/2024, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Aquisição de

Equipamentos de Processamento de Dados e Licenças para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BIRIGUI-BIRIGUIPREV conforme TR, podendo eventuais interessados apresentar as propostas no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa “MENOR PREÇO POR ITEM” de acordo com os seguintes requisitos:

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/11/2024 às 8h00

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 às 8h30m

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 às 8h30

INÍCIO DAS DISPUTAS: 03/12/2024 às 9h00m

LOCAL: http://www.bll.org.br

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados e Licenças para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BIRIGUI-BIRIGUIPREV conforme TR, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em Anexo, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BIRIGUI-BIRIGUIPREV.

Quaisquer informações poderão ser esclarecidas pelo telefone (18) 3644-6350, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 13:30h na Rua Fundadores, 355, Centro, Birigui/SP, ou pelo e-mail licitacao@biriguiprev.sp.gov.br.

Birigui/SP, 18 de novembro de 2024.

DANIEL LEANDRO BOCCARDO

SUPERINTENDENTE

BIRITIBA-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL – ITEM 10.13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ITEM 10.18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3464/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Biritiba Mirim/SP torna público a ratificação de edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário.

Foram incluídos os subitens 10.13.2; 10.13.3; 10.13.4; 10.13.5 – da Qualificação Técnica, e foi alterado o item 10.18 do Edital.

As datas designadas para o acolhimento das propostas, bem como a abertura do certame estão mantidas para 29/11/2024, às 09h00min.

O certame será realizado por meio do sistema BLL (www.bll.org.br), estando o edital retificado disponível no endereço https://pmbiritimimirim.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitações/llicitações.

Contato: compras@biritimimirim.sp.gov.br, fone: (11) 4692-1211 - ramal 216.

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna público, que AUTORIZA em 14/11/24, a Inexigibilidade nº 12/2024, ao amparo do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua redação atual, referente à contratação de serviços de expansão de rede secundária e remoção de postes, localizadas na Rodovia Professor Alfredo Rolim de Moura e Avenida Heitor da Cunha Braga, neste município.

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna público, que AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 09/2024, ao amparo do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à aquisição de fraldas de uso contínuo da marca bigfral, conforme determinação judicial, pelo valor total de R\$ 18.144,00 (dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais).

EXTRATO(S) DE TERMO(S) ADITIVO(S)

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO Nº 37/2023

Contratado: Hosana Comércio e Representação de Produtos Alimentícios em Geral-EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias ou seja até 02/04/25.

Data: 01/11/24

Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2023

Processo nº: 3859/2024

Biritiba Mirim/SP, 18 de novembro 2024.

Carlos Alberto Taino Junior.

Prefeito

BOCAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE BOCAINA/SP – Termo de Convênio nº 01/2025 - Dispensa de Chamamento Público. Isto posto, AUTORIZO a formalização de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Bocaína/SP, constituindo objeto do presente Termo de Convênio a transferência de recursos financeiros de origem federal (FNS) na área da saúde, destinados à referida Entidade, sem fins lucrativos, para execução pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observando a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso. A celebração do Termo de Convênio se dá por conta da excepcionalidade, sendo esta entidade a UNICA apta a realização dos serviços objeto do ajuste.

Bocaína, 18 de novembro de 2.024. Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOCAINA/SP - Termo de Convênio nº 02/2025 - Dispensa de Chamamento Público. Isto posto, AUTORIZO a formalização de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Bocaína/SP, constituindo objeto do presente Termo de Convênio a transferência de recursos financeiros de origem Municipal na Área da Saúde, destinados à referida Entidade, sem fins lucrativos. A Santa Casa de Misericórdia de Bocaína/SP, tem por objeto a gestão administrativa do Serviço de Urgência e Emergência segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, nas dependências da entidade, determinado como Pronto Atendimento. A Entidade oferecerá os seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, e os serviços de saúde que se enquadram nas modalidades de Urgência e Emergência – Pronto Atendimento. A celebração do Termo de Convênio se dá por conta da excepcionalidade, sendo esta entidade a UNICA apta a realização dos serviços objeto do ajuste, na forma do plano de trabalho proposto.

Bocaína, 18 de novembro de 2.024. Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOCAINA/SP Termo de Fomento nº 07/2025 - Dispensa de Chamamento Público. Isto posto, AUTORIZO a formalização de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaína – APAE, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros de origem Municipal na Área da Saúde, na forma de fomento, destinados à referida Associação, entidade sem fins lucrativos, para a realização de serviços de atenção à saúde, que funcione de modo a promover a busca nos atendimentos de Fisioterapia, visando prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema musculoesquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre os restabelecimentos das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social; bem como, promover a busca nos atendi-

mentos relativos a Enfermagem, visando principalmente atender as necessidades do aluno em todo seu ciclo vital, atendendo suas necessidades e respeitando a vida e a dignidade humana, atuando na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde conforme preceitos éticos e legais. Ademais, a celebração do Termo de Fomento se dá por conta da excepcionalidade, sendo esta entidade a UNICA no município apta a realização dos serviços objeto do ajuste, com base no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Bocaina, 18 de novembro de 2.024. Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal

BÓRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÓRA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BÓRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, Inc. I, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024, Processo Administrativo nº 373/2024 - Objeto: Aquisição de medicamentos na classificação de A a Z ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo maior desconto da tabela CMED (ANVISA), ofertado



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 13- 799/2024

1Doc

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/11/2024 às 14:41:22

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEAJ-PROCON, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).

Anexo aos autos o comprovante de publicação da ratificação (autorização) do procedimento no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cajati.

—
Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:
Diario_Oficial_Cajati.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1E1-257E-2E8A-CA7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 19/11/2024 14:41:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F1E1-257E-2E8A-CA7F>



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2320
Ano 2024
Página 1 de 42

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato	2
Homologação	6
Ratificação	39

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2320
Ano 2024
Página 41 de 42

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Ratificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 799/2024

DISPENSO, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14133/2021, a favor de **MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP** referente Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC)., no valor total de R\$ 500,00 (quinquzentos reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído

Cajati, 18 de novembro de 2024

LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AE3D-6B1C-D48E-B857> e informe o código AE3D-6B1C-D48E-B857



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 – CENTRO – CEP: 11950-000 – CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
IDoc: Proc_Administrativo_799/2024 | Anexo: Diário Oficial_Cajati.pdf (2.31 MB) | 303/366
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2320
Ano 2024
Página 42 de 42

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE3D-6B1C-D48E-B857

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 18/11/2024 17:07:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AE3D-6B1C-D48E-B857>



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 14- 799/2024

1Doc

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/11/2024 às 17:11:13

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEAJ-PROCON, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação do Parecer à dispensa Licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Dispensa Eletrônica, no portal BLL COMPRAS e no chat de mensagens da dispensa.

—
Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

Cadastro_de_DISPENSA_ELETRONICA_BLLCOMPRAS.pdf
cajati_sp_gov_br_admin_licitacao_licitacao_doc_visualizar_28_5553.pdf
DE043_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI.pdf
DE043_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_2.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55EF-2930-8CF8-BB9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 19/11/2024 17:11:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/55EF-2930-8CF8-BB9B>

Arquivos do Processo

Upload

Nome do arquivo	Criado em	Editor	Tamanho				
TR COMPLETO.pdf	23/10/2024 17:33	SIM	820MB				
EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 043-2024 AUDIOMETRO EDUCAÇÃO.pdf	23/10/2024 17:33	NÃO	4232MB				
PARECERES DE 043-2024.pdf	19/11/2024 14:46	NÃO	329MB				

Salvar

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo

Limite 307 caracteres

DISPENSA ELETRÔNICA 043/2024

Limite 227 caracteres

Interrupções

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

Transferegov

PNCP

Editar Processo

Regionalidade

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO

AQUISIÇÃO

VALIDADE (meses)

2

PRAZO PAGTO.

CONFORME EDITAL

PRAZOS

INÍCIO REC. PROPOSTAS

24/10/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTAS

31/10/2024 08:59

INÍCIO DISPUTA

31/10/2024 09:00

FIM ESCLARECIMENTOS

28/10/2024 00:00

PUBLICAÇÃO

23/10/2024 17:35

DADOS DA DISPUTA

Tipo de dispensa

- Com disputa
- Sem disputa

TAXA ADM.

CASAS DECIMAS

2

TEMPO DE DISPUTA (Horas)

6

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE

OPÇÕES DO PROCESSO

Mensagens de licitantes Cadastro Reserva Exclusivo Regional Exclusivo Local Prioridade regional 

Intervalo de lances em %

 Exclusivo ME Bloquear documentos de habilitação compactados Valor Ref. Visível 

Envio de documentos



Todos participantes (pré disputa)



Apenas o vencedor (pós disputa)



OPÇÕES DE PROPOSTA

 Mensagens de licitantes

Salvar

Publicar

Excluir

King Prefeitura

[Toggle navigation](#)



- [Ver Aula:](#)



Jailton...

Compras...

Pesquisar Módulo

- [Suporte Técnico](#)
- [Dashboard](#)
- [Ata de Abertura](#)
- 1. [Dashboard](#)
 - [Ata de Registro de Preço](#)

Vamos a algumas instruções

- [Diário Oficial Eletrônico](#)

O módulo Licitações tem como objetivo divulgar as licitações que ocorrem no município. Somente poste as informações se realmente tem conhecimento e certeza delas.

Lembre-se que as licitações tem um alto índice de visitas, informações postadas de maneira errônea podem acarretar até mesmo processos judiciais contra seu órgão público.

Anexar arquivos

ID

Nome Doc

Data

Ação

9839 PARECERES DE 043-2024	19/11/2024	<input type="button" value="..."/>
9562 EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043-2024	23/10/2024	<input type="button" value="..."/>
9561 ANEXOS DE 43-2024	23/10/2024	<input type="button" value="..."/>
9560 ANEXOS DE 43-2024	23/10/2024	<input type="button" value="..."/>
9559 ANEXOS DE 43-2024	23/10/2024	<input type="button" value="..."/>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 43 - Ano: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

[Voltar](#)

Nº do Processo

729

Data de Acolhimento/Horario: 24/10/2024 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 31/10/2024 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 31/10/2024 | 09:00:00

Objeto

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC))

Resumo

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC))

Vídeo Aula



TREINAMENTO LICITAÇÃO



Nov 2024

Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb

27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
1	2	3	4	5	6	7

Nov 2024

Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sáb

27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
1	2	3	4	5	6	7

Mensagens - Lote 1

X

MENSAGENS DO LOTE

Lido	Horário	Autor	Mensagem
<input checked="" type="checkbox"/>	31/10/2024 15:29:06	CONDUTOR	PARA PARTICIPANTE 311: Boa tarde ! Há possibilidade de redução do menor valor ofertado ?

MENSAGENS DO PROCESSO

Horário	Mensagem
19/11/2024 14:47:42	Bom dia ! Conforme Pareceres anexos ao procedimento a dispensa foi considerada FRACASSADA, em conformidade com o previsto no item 9.2.2 do edital e previsão do Artigo 75,§ 3º da Lei Federal nº 14133/2021, podendo ser contratado o segundo melhor valor, uma vez atendida as condições de habilitação previstas no edital.
19/11/2024 14:46:21	O arquivo PARECERES DE 043-2024.pdf foi adicionado ao processo.
31/10/2024 17:13:44	Boa tarde ! Face o anexo dos documentos complementares ter sido ativado no sistema neste momento , o prazo para envio da proposta atualizada se encerrará 10:45 do dia 01/01/2024
31/10/2024 17:09:23	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
31/10/2024 15:43:55	Face ao horário de expediente se encerrar das 17:30, e conforme previsto no item 5.23. do edital, o prazo para anexar a proposta atualizada se encerrará às 09:15 do dia 01/11/2024.
31/10/2024 15:42:55	Conforme item 5.14 do edital a empresa detentora do menor valor ofertado terão o prazo de 3 (três) horas para anexar a proposta atualizada em documentos complementares.
31/10/2024 09:00:35	Os valores ofertados podem ser reduzidos.
31/10/2024 09:00:30	Lembrados aos licitantes que deverão ser observadas

Licitante:

TODOS



Limite 500 caracteres

Enviar

Limite 183 caracteres

Enviar



Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	Online	1º Colocado	Melhor Lance	VI. Ref.	Variação
<input type="checkbox"/> 1	Calibração Audiômetro Auditec	19/11/2024 17:08:01	FRACASSADO	0/1		SEM VENCEDOR	0,00	450,00 0%

Proc. Administrativo 15- 799/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

Data: 21/11/2024 às 12:00:31

Bom dia! Anexo para assinatura digital o Memorando solicitando a elaboração do contrato do procedimento e encaminho à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para providências.

—
Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

Memorando_Contratos_169_2024_Thierry_DE096_2024_Master_Audiologia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	21/11/2024 13:43:57	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C7D6-7CBD-1C41-B927**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

MEMORANDO Nº 001/2024-TTO

Cajati/SP, 21 de novembro de 2024.

**CONTRATO Nº 169/2024
21/11/2024**

**DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Solicitamos que seja elaborado **TERMO DE CONTRATO** para a empresa **MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP** referente à **Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).**

SEGUINTE DADOS:

CNPJ /MF:

12.742.942/0001-24

ENDEREÇO:

Rua Conselheiro Laurindo, nº 809 – Conjunto 207 – Andar 02 Condomínio Downtown ED- Centro – Curitiba – PR (80.060-100)

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

R\$ 500,00 (quinhetos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE

PRAZO DE ENTREGA:

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 15 (quinze) dias, e do Contrato por 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14133/2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual nos termos da Cláusula Décima Sexta desse instrumento contratual

21/11/2024

799/2024 1DOC

DATA DO EMPENHO:

Dispensa Licitação, sob nº 96/2024

PROCESSO Nº:

Sr. Jorge Ernesto Barriquello Calleros, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 3.145.329-1, CPF nº 607.318.709-68, nascido em 27/03/1968, residente e domiciliado à Rua Manoel Linhares de Lacerda, nº 84 – Apartamento 1401-A – Bairro Capão Raso – Curitiba – PR (81.110-100), representante legal da empresa 01 proponentes. Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde – Portaria 2.230/2024 de 21/11/2024.

MODALIDADE:

Conforme minuta.

RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Educação

OBSERVAÇÕES:

Preenchimento conforme nova determinação do TCE/SP

CPF/CNPJ do Contratado: 12.742.942/0001-24

Nome do Contratado: **MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP**

Responsável: Sr. Jorge Ernesto Barriquello Calleros, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 3.145.329-1, CPF nº 607.318.709-68, nascido em 27/03/1968, residente e domiciliado à Rua Manoel Linhares de Lacerda, nº 84 – Apartamento 1401-A – Bairro Capão Raso – Curitiba – PR (81.110-100), representante legal da empresa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Endereço: Rua Conselheiro Laurindo, nº 809 – Conjunto 207 – Andar 02 - Condomínio Downtown ED – Centro – Curitiba – PR (80.060-100)

Número do Contrato: 169/2024

Data de assinatura: 21/11/2024

Tipo de objeto: Calibração

Objeto: **Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Procedimento Auditivo Central (PAC).**

Data início da vigência: 21/11/2024

Data término da vigência: 21/02/2025

Prazo de vigência: 03 (três) meses.

Valor do Contrato: R\$ 500,00 (quinquinhos reais)

Fonte de recurso: Conforme minuta do contrato

Houve licitação: () sim (x) não

Número do Edital de Licitação: NSA

Modalidade de Licitação: Dispensa Licitação, em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.

Processo: 799/2024 1DOC

Setor responsável: Secretaria Municipal de Educação

Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica (x) menor preço ()técnica e preço

Estimativa Inicial do Valor do Contrato (R\$): 500,00

Número de Proponentes: 02 (dois)

Número de Habilitados: 01 (um)

Número de Classificados: 01 (um)

Houve Recurso (Adm/Jud): () sim (x) não

Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim (x) não

Houve Registro de Preços: () sim (x) não

e-mail: master@audiologia.com.br

Telefone: (41) 3225-2727/(41) 99279-1482

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: Dispensa Licitação, em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.

Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: **Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Procedimento Auditivo Central (PAC).**

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7D6-7CBD-1C41-B927

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 21/11/2024 13:43:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C7D6-7CBD-1C41-B927>

Proc. Administrativo 16- 799/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças

Data: 21/11/2024 às 12:03:23

Bom dia! Anexo para assinatura digital o pedido do procedimento para posterior empenho contábil.

—

Thierry Tavares de Oliveira

Agente Administrativo

Anexos:

Pedido_9237_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	21/11/2024 13:43:15	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F6E6-B77A-168E-C00B**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

ID: thierry.oliveira

Exercício: 2024

Página: 1/1

Pedido Global: 9237/0-2024

Modalidade: Dispensa Nr.: 96/2024

Processo/Ano: 799 / 2024	Requisição Nro.: 14966/2024	Contrato: 169/2024					
Id. Licitação AUDESP: 2024000000314							
Usuário Requisição: THIERRY.OLIVEIRA							
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA	Prioridade:	NORMAL					
Unid. Orçamentária: 02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Ficha: 922 MANUTENÇÃO - CAJATI INCLUSIVO							
Fonte de Recurso: 1 TESOURO							
Aplicação FR.: 240 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Variação FR.: 0							
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Aplicação: Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).)							
Observação: Dispensa Licitação, em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021, em razão do FRACASSO da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043-2024.							
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço							
Objeto: Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).)							
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -							
Fornecedor: 15919 - MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP							
Fantasia: MASTER AUDIOLOGIA - LABORATÓRIO DE ACÚSTICA	Fone: (41)3225-2727	Fax:					
Contato:	E-mail:						
Endereço: Rua Conselheiro Laurindo, nº 809 - Conjunto 207 - - Centro							
Cidade: CURITIBA	Cep: 80060100	Estado: PR					
Cnpj/Cpf: 12742942000124	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:					
Validade: 60 dias	Garantia:	Prazo Entrega: 15 dias					
Cond. Pagto.: 30 dias	Dt. Vencimento:						
Informações para o Preenchimento da Nota Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)							
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total	
0001	1,000000	SV	44.25625-0	Calibração Audiômetro Auditec PAC 350	500,0000	500,00	
Valor Total:	500,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	500,00

CAJATI, 21 de Novembro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F6E6-B77A-168E-C00B> e informe o código F6E6-B77A-168E-C00B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6E6-B77A-168E-C00B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 21/11/2024 13:43:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F6E6-B77A-168E-C00B>



Prefeitura
CAJATI

1Doc

Proc. Administrativo 17- 799/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Rodrigo A.

Data: 21/11/2024 às 13:53:43

Setores (CC):

SEDUC, SEDUC-DAAF

Setores envolvidos:

GAB, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEAJ-PROCON, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEDUC-DAAF

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).

Boa tarde ! o processo se encontra finalizado e com a solicitação do contrato efetuada. Dou ciência a Secretaria Requisitante Rodrigo Ribeiro de Andrade - SEDUC e Augusto Sbrisse Neto da Costa - SEDUC-DAA.

—
Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D98E-6365-5CD0-7412

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 21/11/2024 13:53:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D98E-6365-5CD0-7412>

Proc. Administrativo 18- 799/2024

De: Elaine V. - SEFIT-DEFIN

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 28/11/2024 às 14:04:03

Prezados,

Segue em anexo nota de empenho referente ao dia 21/11/24.

Att,

—
Elaine Vieira

Auxiliar de Contabilidade

Anexos:

799.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. Nº 10 - CENTRO
FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28

JL SOFT

NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO

NOTA	12808/000	ANO	2024
DATA DE EMISSÃO	21/11/2024	FICHA	922

Fonte de Recurso:	1 TESOURO	USUÁRIO ELAINE.VIEIRA
Aplicação:	240 EDUCAÇÃO ESPECIAL	FUNDO
Variação:	0	DÍVIDA
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	PROTOCOLO
Unid. Orçamentária:	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROCESSO
Unid. Executora:	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CONTRATO N°
Função:	12 EDUCAÇÃO	799/2024 169/2024
SubFunção:	367 EDUCACAO ESPECIAL	VENCIMENTO
Programa:	0016 CAJATI INCLUSIVO	MODALIDADE
Projeto/Atividade:	2048 MANUTENÇÃO - CAJATI INCLUSIVO	Dispensa 96/2024
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	FUNDAMENTO LEGAL
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Art. 75, II, Lei 14.133/2021
Sub-Elemento Desp:	5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	PEDIDO
Vínculo:	E EDUCAÇÃO	09237/000-2024
Convênio:		CENTRO DE CUSTO

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR			CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15919	MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP			12.742.942/0001-24	
ENDERECO	Rua Conselheiro Laurindo, nº 809 - Conjunto 207 -				
CIDADE	CURITIBA				
BANCO	AGÊNCIA		CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA
APLICAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). (Obs.: Dispensa Licitação, em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021, em razão do FRACASSO da DISPENSA ELETRÔNICA nº 043-2024.)				
Entrega	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DO TELEFONE DA MECMAY)				

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Calibração Audiômetro Auditec PAC 350	SV	1,0000	500,00	500,00
					VL. BRUTO → 500,00
DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL	
1.070.000,00	569.447,11		500,00	500.052,89	
Secret. de Finanças	____/____/____			____/____/____	
SOLANGE ROSA CPF 124.967.678-97	_____			_____	

Proc. Administrativo 19- 799/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Rodrigo A.

Data: 28/11/2024 às 14:13:27

Setores (CC):

SEDUC-DAAF, SEAJ-PGM-PROC3

Boa tarde ! Segue anexo a manifestação da contratada para ciência e providências.

—

Thierry Tavares de Oliveira

Agente Administrativo

Anexos:

Parecer_CFFa_38_10_setembro_de_2015_Sobre_Fones_audiometricos.pdf

Roundcube_Webmail____Fwd__Calibracao_audiometro_de_Cajati_e_fones_nacionais.pdf



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



Parecer CFFa nº 38, de 10 de setembro de 2015.

“Dispõe sobre calibração de fones para realização de exames audiométricos.”

Motivo que gerou a edição do parecer: necessidade de atualização do Parecer CFFa nº 30/2008, devido à comercialização de novos modelos de fones para audiômetros no mercado.

Relatores: membros da Comissão de Audiologia do CFFa.

RELATÓRIO:

Durante reunião da Comissão de Audiologia, realizada nos dias 8 e 9 de maio de 2015, na sede do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa), foi discutido o fato de novos modelos de fones de audiômetros terem sido lançados no mercado mundial, gerando a necessidade de atualização do Parecer CFFa nº 30/2008, que dispõe sobre fones TDH 49 para realização de exames audiométricos.

Para subsidiar a atualização do Parecer CFFa nº 30/2008, em 29 de junho de 2015 foi enviado ao Inmetro OF./CFFa nº 246/2015, solicitando parecer sobre quais tipos de fones poderiam ser utilizados em equipamentos audiológicos.

Em 3 de julho de 2015, o chefe do Laboratório de Eletroacústica da Divisão de Metrologia Acústica e Vibrações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), engenheiro Zemar Martins Defilippo Soares, enviou resposta ao CFFa, a qual serviu de base para edição de novo parecer.

PARECER:

Para calibração de audiômetros é imprescindível conhecer o Limiar Equivalente de Referência do Nível de Pressão Sonora (LERNPS) do transdutor utilizado. Os valores de LERNPS variam com a frequência sonora e são particulares para cada modelo de fone e acoplador utilizado na calibração.

É extremamente prudente que fonoaudiólogo atente-se para detalhes desse tipo e que saiba que não deve utilizar audiômetros com fones comuns que não atendam a normativas internacionais (fone nacional). A maioria dos audiômetros importados é fornecida com fones supra-aurais ou fones de inserção, tais como Beyer DT 48, TDH 39, TDH 49 P, TDH 50P, HDA 200, HDA-280, Ear Tone 3A, Ear Tone 5A, Holmico 8103, KOSS R80, KOSS PRÓ, DD-45 e, para cada tipo de fone, são oferecidos procedimentos específicos de acordo com cada fabricante que, por sua vez, deverão seguir as normas de calibração para cada tipo de transdutor. Portanto, nada impede que outros fones sejam utilizados, desde que para todos os



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630
CEP: 70.340-902 Brasília – DF
Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



modelos estejam disponíveis os valores de LERNPS e a informação sobre o acoplador a ser utilizado na calibração.

Na calibração de audiômetros por via aérea com fones supra-aurais, a IEC 60645-1 recomenda a utilização da norma ISO 389-1. Essa norma estabelece valores de LERNPS para dois tipos de fone supra-aurais, específicos para cada tipo de emissão de sinal ao paciente, quando calibrados sobre um acoplador conforme a IEC 60318-3, que são os fones TDH 39 e Beyer DT 48. Caso o acoplador acústico seja o descrito pela IEC 60318-3 (acoplador de 6cc), obrigatoriamente só poderão ser utilizados os fones BEYER DT 48 e Telephonics TDH 39.

Existem duas tabelas a serem seguidas na ISO 389-1. A tabela 1 apresenta duas colunas de LERNPS em função da frequência: a primeira coluna é utilizada como referência para calibração dos fones BEYER DT 48 no acoplador de 6cc; e a segunda coluna estabelece os valores de LERNPS para os fones TDH 39 no acoplador de 6cc. Já a tabela 2 apresenta o valor da LERNPS que deverá ser utilizado nos demais modelos de fone e nos casos em que o fone audiométrico for acoplado ao ouvido artificial descrito pela (IEC 60318-1).

Convém salientar que os laboratórios contratados pelo fonoaudiólogo, para calibrar tais fones, devem possuir os equipamentos adequados para cada modelo, bem como conhecimento de sua norma de referência.

Entendemos, ainda, que, seja qual for o modelo utilizado, o certificado de calibração do audiômetro e de seus respectivos acessórios deve estar disponível para fiscalização.
Este é o parecer.

COMISSÃO DE AUDIOLOGIA DO CFFa – 11º Colegiado

Parecer aprovado durante a 143ª SPO, realizada nos dias 10 e 11/09/2015.



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630
CEP: 70.340-902 Brasília – DF
Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

Fwd: Calibração audiômetro de Cajati e fones nacionais

De Agendamento Masteraudiologia <agendamento@audiologia.com.br>
Para <compras@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-11-28 13:28

Parecer-CFFa-38-10-setembro-de-2015-Sobre-Fones-audiometricos.pdf (~186 KB)

Att. Thierry Tavares de Oliveira

Aguardamos seu pronunciamento a respeito.

Em seguida enviarei um orçamento para fornecermos os fones homologados.

Atenciosamente,
Dario Farion



Agendamentos e Cotações
MASTER AUDIOLOGIA
 Equipamentos Audiológicos
 Fone: (41) 3225-2727
 WhatsApp: (41) 99279-1482
 Home page: <http://www.masteraudiologia.com.br>

----- Forwarded message -----

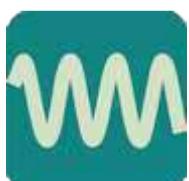
De: Jorge Calleros <jorge@audiologia.com.br>
Date: qui., 28 de nov. de 2024 às 13:25
Subject: Calibração audiômetro de Cajati e fones nacionais
To: Dario Atendimento Agendamento <agendamento@audiologia.com.br>

Dario boa tarde

Estou por meio deste e-mail formalizando e documentando um problema que impede o **audiômetro modelo PAC 350, número de série 2023v136, patrimônio 2271**, de ser calibrado. O referido equipamento se encontra com um fone nacional, clone dos originais TDH39P, que não é homologado, nem possui LERNPS publicado em normas internacionais. Para que este equipamento seja elegível de calibração o fone deve **obrigatoriamente ser substituído por um que esteja dentro das normas nacionais e internacionais vigentes**. Vale lembrar que, a calibração de um fone não homologado oferece risco de exames não fidedignos, resultados equivocados, além das questões jurídicas envolvidas em caso de algum envolvimento processual.

Repasso por gentileza essas informações ao cliente. Em anexo se encontra a normativa nacional do CFFa com as devidas explicações.

Fico a disposição para esclarecimentos; atenciosamente.



Jorge E. B. Calleros
MASTER AUDIOLOGIA
 Equipamentos Audiológicos
 (41) 3225-2727
 Home page: <http://www.masteraudiologia.com.br>
 Facebook: <http://www.facebook.com/masteraudiologia>

PARECER:

Para calibração de audiômetros é imprescindível conhecer o Limiar Equivalente de Referência do Nível de Pressão Sonora (LERNPS) do transdutor utilizado. Os valores de LERNPS variam com a frequência sonora e são particulares para cada modelo de fone e acoplador utilizado na calibração.

É extremamente prudente que fonoaudiólogo atente-se para detalhes desse tipo e que saiba que não deve utilizar audiômetros com fones comuns que não atendam a normativas internacionais (fone nacional). A maioria dos audiômetros importados é fornecida com fones supra-aurais ou fones de inserção, tais como Beyer DT 48, TDH 39, TDH 49 P, TDH 50P, HDA 200, HDA-280, Ear Tone 3A, Ear Tone 5A, Holmico 8103, KOSS R80, KOSS PRÓ, DD-45 e, para cada tipo de fone, são oferecidos procedimentos específicos de acordo com cada fabricante que, por sua vez, deverão seguir as normas de calibração para cada tipo de transdutor. Portanto, nada impede que outros fones sejam utilizados, desde que para todos os



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630
CEP: 70.340-902 Brasília – DF
Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



modelos estejam disponíveis os valores de LERNPS e a informação sobre o acoplador a ser utilizado na calibração.

Proc. Administrativo 20- 799/2024

De: Camila C. - SEAJ

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 28/11/2024 às 15:24:04

Prezados,

Encaminho o contrato e a portaria,

att.

—
Camila Karine de Moraes Redhed Camargo
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Anexos:

MASTER_AUDIOLOGIA_LTDA_EPP_CONTRATO_169_2024.pdf

portarias_2230_24.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 169/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MASTER AUDIOLÓGIA LTDA - EPP**, situada na Rua Conselheiro Laurindo , nº 809 - Conjunto 207 - Andar 02 - Condomínio Downtown ED - Centro - Curitiba - PR (80.060-100), inscrita no C.N.P.J sob nº 12.742.942/0001-24, aqui representada pelo Sr. **JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, empresário, portador do RG 3.145.329-1, CPF nº .607.318.709-68, nascido em 27/03/1968, residente e domiciliado à Rua Manoel Linhares de Lacerda, nº 84 - Apartamento 1401-A - Bairro Capão Raso - Curitiba- PR (81.110-100), representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa de Licitação nº 096/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 799/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022; 1939/2023, 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).

ITEM	DESCRÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC)					
1	Calibração Audiômetro Auditec PAC 350	SV	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL GERAL				R\$ 500,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 169/2024

3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 15 (quinze) dias, e do Contrato por 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14133/2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual nos termos da Cláusula Décima Sexta desse instrumento contratual.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Os equipamentos poderão ser retirados mediante agendamento com o setor de patrimônio/ou enviados até o laboratório da contratada.

Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local previamente acordado entre as partes, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da autorização do serviço;

A prestação do serviço deve iniciar em até 24 horas após a Contratada receber o pedido de compras enviado pelo departamento de suprimentos.

Cláusula Terceira - Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta - Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do presente objeto.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 2 de 12

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 – CENTRO – CEP: 11950-000 – CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 169/2024

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Não há previsão de reajuste/repaculação para a presente Contratação.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: Departamento de Educação Básica.

Fonte: 12.367.0016.2048 – Manutenção – Cajati Inclusivo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 922.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu anexo II, à licitante obrigar-se-á:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 169/2024

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

c) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

d) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

e) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 05 (cinco) anos.

f) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

g) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

h) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

j) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

i) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

k) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

l) Executar todos os serviços de acordo com os documentos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;

m) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 169/2024

da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela CONTRATADA, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de realização dos serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 169/2024

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

A Gestora do presente contrato será a servidora MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, Secretária Municipal de Educação, sendo que a fiscalização do contrato será exercida por DEBORA KELLY DINIZ QUINTINO COSTA, Fonoaudióloga, conforme Portaria 2.230/2024 de 21/11/2024.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 169/2024

- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 14.1 do contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no item 14.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do contrato, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

14.4.2. Para as infrações previstas no item 14.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do contrato, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 169/2024

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 14.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, alínea "c" do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 169/2024

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

14.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.20.1. A relação familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

14.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

14.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

14.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 169/2024

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

14.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

14.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Quinta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 169/2024

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sexta – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Oitava - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 169/2024

Cláusula Décima Nona - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 21 de novembro de 2024.

Jorge Ernesto Barriquello Celleros
MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP

Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Gabriel Orbeli França
RG nº 45.944.140-1





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP

CONTRATO Nº 169/2024

OBJETO: à Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 21 de novembro de 2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS

Cargo: Representante Legal da Empresa

CPF: 607.318.709-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 088.962.398-85

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: DEBORA KELLY DINIZ QUINTINO COSTA

Cargo: Fonoaudióloga

CPF: 279.256.378-89

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD4D-7410-13CE-ED95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS (CPF 670.XXX.XXX-68) em 27/11/2024 08:29:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 28/11/2024 10:22:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 28/11/2024 14:11:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 28/11/2024 14:12:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 28/11/2024 14:13:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DD4D-7410-13CE-ED95>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 2230, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati,
Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designada **MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO**, Servidora Comissionada na função de Secretária Municipal da Educação como Gestora do Contrato nº 169/2024, sendo que a fiscalização do presente Contrato será exercida por **DEBORA KELLY DINIZ QUINTINO COSTA**, Fonoaudióloga, Modalidade Dispensa Licitação, sob nº 96/2024, Processo nº 799/2024 1DOC, firmado com a empresa **MASTER AUDIOLOGIA LTDA -EPP**, referente à contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC)).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Proc. Administrativo 21- 799/2024

De: Camila C. - SEAJ

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 03/12/2024 às 08:44:13

Prezados,

Encaminho as publicações.

att.

—
Camila Karine de Moraes Redhed Camargo
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Anexos:

contrato_169_2024_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

D_O_E_CONTRATO_DO_MES_11_2024_PUBLICAR_EM_DEZEMBRO_DIARIO_OFICIAL.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 169/2024

Última atualização 28/11/2024[Entrar](#)**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 799/2024 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 21/11/2024 **Data de assinatura:** 21/11/2024 **Vigência:** de 21/11/2024 a 21/02/2025**Id contrato PNCP:** 64037815000128-2-001231/2024 **Fonte:** JL Alves Gestão**Id contratação PNCP:** [64037815000128-1-000416/2024](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).

VALOR CONTRATADO

R\$ 500,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.742.942/0001-24 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
1692024.pdf	28/11/2024	Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2333

Ano 2024

Página 6 de 54

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2024

Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Extrato de Contratos/aditivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Nº 158/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 06/11/2024 **VALOR:** R\$ 176,500,00
CONTRATADA: WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA - ME **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação do Centro de Fisioterapia "José Rua", situado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 – Jardim Central – Cajati/SP.**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias. **MODALIDADE:** Concorrência nº 021/2024 **PROCESSO:**694/2024 1DOC **PROponente:**10.

Nº 159/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 06/11/2024 **VALOR:** R\$ 34.730,00
CONTRATADA: BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP **OBJETO:** Aquisição de jogos estruturados, para ambiente escolar de Educação Infantil a fim de proporcionar ambiente seguro, funcional e estimulante para as atividades educacionais específicas para crianças em idade Pré-Escolar. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 058/2024 **PROCESSO:**624/2024 1DOC **PROponente:**25

Nº 160/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 06/11/2024 **VALOR:** R\$ 2.420,00
CONTRATADA: BRISALIMP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP **OBJETO:** Aquisição de jogos estruturados, para ambiente escolar de Educação Infantil a fim de proporcionar ambiente seguro, funcional e estimulante para as atividades educacionais específicas para crianças em idade Pré-Escolar. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 058/2024 **PROCESSO:**624/2024 1DOC **PROponente:**25

Nº 161/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 06/11/2024 **VALOR:** R\$ 7.070,00
CONTRATADA: RCK BRINQUEDOS LTDA – ME **OBJETO:** Aquisição de jogos estruturados, para ambiente escolar de Educação Infantil a fim de proporcionar ambiente seguro, funcional e estimulante para as atividades educacionais específicas para crianças em idade Pré-Escolar. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 058/2024 **PROCESSO:**624/2024 1DOC **PROponente:**25

Nº 162/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 12/11/2024 **VALOR:** R\$ 20.115,76
CONTRATADA: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – EPP **OBJETO:** Aquisição de livros pedagógicos para os grupos de crianças e adolescentes acompanhados pela unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e para as crianças matriculadas nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 066/2024 **PROCESSO:**690/2024 1DOC **PROponente:**11

Nº 163/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 12/11/2024 **VALOR:** R\$ 694,00
CONTRATADA: 51.924.197 LUAN FERREIRA PATUCCI – ME **OBJETO:** Aquisição de livros pedagógicos para os grupos de crianças e adolescentes acompanhados pela unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e para as crianças matriculadas nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 066/2024 **PROCESSO:**690/2024 1DOC **PROponente:**11

Nº 164/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 12/11/2024 **VALOR:** R\$ 805,80
CONTRATADA: THAISE ROSA OSAWA - ME **OBJETO:** Aquisição de livros pedagógicos para os grupos de crianças e adolescentes acompanhados pela unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e para as crianças matriculadas nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 066/2024 **PROCESSO:**690/2024 1DOC **PROponente:**11



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2333
Ano 2024
Página 7 de 54

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Nº 165/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 12/11/2024 **VALOR:** R\$ 1.832,78
CONTRATADA: A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS LTDA – EPP **OBJETO:** Aquisição de livros pedagógicos para os grupos de crianças e adolescentes acompanhados pela unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e para as crianças matriculadas nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 066/2024 **PROCESSO:**690/2024 1DOC **PROponente:**11

Nº 166/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 13/11/2024 **VALOR:** R\$ 63.600,00
CONTRATADA: CUREM CURSOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EDITORA LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada/Instituto de Ensino para ministrar Curso teórico e prático de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS – Advanced Cardiologic Life Support). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação sob nº 35/2024 **PROCESSO:**777/2024 1DOC **PROponente:**01

Nº 167/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 19/11/2024 **VALOR:** R\$ 3.450,00
CONTRATADA: MGP SOLUÇÕES LTDA - ME **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação aos profissionais lotados no CREAS, CRAS Casa das Famílias I e CRAS Casas das Famílias II da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Cajati – SP. **VIGÊNCIA:** 19 (dezenove). **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica sob nº 44/2024 **PROCESSO:**742/2024 1DOC **PROponente:**01

Nº 168/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 21/11/2024 **VALOR:** R\$ 3.997,00
CONTRATADA: INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME **OBJETO:** Contratação de empresa para capacitação, por meio de curso (PRESENCIAL), das equipes da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati – SP, conforme Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica sob nº 46/2024 **PROCESSO:**748/2024 1DOC **PROponente:**07

Nº 169/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 21/11/2024 **VALOR:** R\$ 500,00
CONTRATADA: MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica sob nº 96/2024 **PROCESSO:**799/2024 1DOC **PROponente:**02.

Nº 170/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 26/11/2024 **VALOR:** R\$ 83.000,00
CONTRATADA: UNITIZ ELEVADORES LTDA – ME **OBJETO:** Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 71/2024 **PROCESSO:**754/2024 1DOC **PROponente:**02.

Nº 171/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 27/11/2024 **VALOR:** R\$ 2.226,00
CONTRATADA: J & K COMERCIAL LTDA – ME **OBJETO:** Aquisição de cartuchos de toner e unidades de imagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati – SP **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica sob nº 48/2024 **PROCESSO:**775/2024 1DOC **PROponente:**05.

Nº 172/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 27/11/2024 **VALOR:** R\$ 2.130,00
CONTRATADA: THE SUPPLY COMPANY LTDA -ME **OBJETO:** Aquisição de cartuchos de toner e unidades de imagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati – SP **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica sob nº 48/2024 **PROCESSO:**775/2024 1DOC **PROponente:**05.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2333

Ano 2024

Página 8 de 54

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Nº 173/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 28/11/2024 **VALOR:** R\$ 121.662,00
CONTRATADA: MAX ESCOLAR LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de material escolar para alunos da Rede Municipal de Cajati – SP sendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, com entrega na Secretaria de Educação de Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico sob nº 72/2024 **PROCESSO:**757/2024 1DOC **PROPONENTE:**28.

Nº 174/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 28/11/2024 **VALOR:** R\$ 3.827,55
CONTRATADA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP **OBJETO:** Aquisição de material escolar para alunos da Rede Municipal de Cajati – SP sendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, com entrega na Secretaria de Educação de Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico sob nº 72/2024 **PROCESSO:**757/2024 1DOC **PROPONENTE:**28.

Nº 175/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 28/11/2024 **VALOR:** R\$ 1.300,00
CONTRATADA: COMERCIAL PANORAMA LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de material escolar para alunos da Rede Municipal de Cajati – SP sendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, com entrega na Secretaria de Educação de Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico sob nº 72/2024 **PROCESSO:**757/2024 1DOC **PROPONENTE:**28.

Nº 176/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 28/11/2024 **VALOR:** R\$ 8.912,50
CONTRATADA: GV COMERCE LTDA – ME **OBJETO:** Aquisição de material escolar para alunos da Rede Municipal de Cajati – SP sendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, com entrega na Secretaria de Educação de Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico sob nº 72/2024 **PROCESSO:**757/2024 1DOC **PROPONENTE:**28.

Nº 177/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 28/11/2024 **VALOR:** R\$ 21.545,00
CONTRATADA: I. S. LICITAÇÕES LTDA – EPP **OBJETO:** Aquisição de material escolar para alunos da Rede Municipal de Cajati – SP sendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, com entrega na Secretaria de Educação de Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico sob nº 72/2024 **PROCESSO:**757/2024 1DOC **PROPONENTE:**28.

Nº 178/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 28/11/2024 **VALOR:** R\$ 3.100,00
CONTRATADA: THAISE ROSA OSAWA – ME **OBJETO:** Aquisição de material escolar para alunos da Rede Municipal de Cajati – SP sendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, com entrega na Secretaria de Educação de Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico sob nº 72/2024 **PROCESSO:**757/2024 1DOC **PROPONENTE:**28.

Nº 179/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 28/11/2024 **VALOR:** R\$ 8.220,00
CONTRATADA: LANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PAPELARIA LTDA – EPP **OBJETO:** Aquisição de material escolar para alunos da Rede Municipal de Cajati – SP sendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, com entrega na Secretaria de Educação de Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico sob nº 72/2024 **PROCESSO:**757/2024 1DOC **PROPONENTE:**28.

Nº 180/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 28/11/2024 **VALOR:** R\$ 30.250,00
CONTRATADA: JM LICITAÇÕES LTDA – ME **OBJETO:** Aquisição de material escolar para alunos da Rede Municipal de Cajati – SP sendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, com entrega na Secretaria de Educação de Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico sob nº 72/2024 **PROCESSO:**757/2024 1DOC **PROPONENTE:**28.

PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 205/2022 CONTRATANTE: P.M.C
ASSINATURA: 14/11/2024 **VALOR:** R\$ 207.854,26 **CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A, **OBJETO:** Prestação de serviço telefônico fixo comutado, local e nacional, utilizando



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2333

Ano 2024

Página 9 de 54

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

terminais analógicos, enlaces digitais E1-R2D ou SIP TRUNKING com ramais DDR, incluindo fornecimento, instalação física e ativação da programação inicial de central telefônica (PABX – DIGITAL ou SIP TRUNKING) em regime de locação com portabilidade dos números atuais, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses **VIGÊNCIA:** 16/11/2024 a 16/11/2025 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 116/2022 **PROCESSO:** 73076/2022.

PRORROGAÇÃO N° 001 DO CONTRATO N° 184/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 13/11/2024 **VALOR:** R\$ 370.457,80 **CONTRATADA:** R & R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA - EPP **OBJETO:** Serviços de execução de manutenção elétrica e telefonia nas diversas Escolas do Ensino Infantil, Quadra da EMEI Ana Maria e Quadra da EMEIFR Joaquim da Costa Guimarães, Creches Sonho Encantado (Sede), Creche Sonho Encantado (Setor I), Creche Sonho Encantado (Setor II), Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Alimentação Escolar e diversas Escolas do Ensino Fundamental, Quadra do Bº. Capitão Braz, Quadra da E.M. Profa Maria Conceição Rodrigues de Alcântara, Quadra da E.M. Profo Francisco José de Lima Junior e da E.M. Vítorio Zanon, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 014/2023. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses **VIGÊNCIA:** 13/11/2024 a 13/11/2025 **MODALIDADE:** Concorrência nº 014/2023 **PROCESSO:** 723/2023 1DOC.

PRORROGAÇÃO N° 001 DO CONTRATO N° 205/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 13/11/2024 **VALOR:** R\$ 25.200,00 **CONTRATADA:** MATHEUS MARQUES DA SILVA **OBJETO:** Locação de imóvel residencial urbano localizado na Rua Minas Gerais, nº 144 – Bairro Bico do Pato – Cajati –SP (11950-000) – neste Município, para fins de moradia do instrutor do Tiro de Guerra. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses **VIGÊNCIA:** 05/12/2024 a 05/12/2025 **MODALIDADE:** Dispensa Licitação sob nº 027/2023 **PROCESSO:** 984/2023 1DOC.

PRORROGAÇÃO N° 002 DO CONTRATO N° 223/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 29/11/2024 **VALOR:** R\$ 354.620,57 **CONTRATADA:** CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA - EPP **OBJETO:** Serviços de roçada em estradas rurais dentro do Município de Cajati - SP. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses **VIGÊNCIA:** 16/12/2024 a 16/12/2025 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 129/2022 **PROCESSO:** 134/2022 1DOC.

PRORROGAÇÃO N° 002 DO CONTRATO N° 193/2022 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 28/11/2024 **VALOR:** R\$ 3.604.360,00 **CONTRATADA:** FUTURA ECOSERVICE LTDA - EPP **OBJETO:** serviço de transporte de estudantes nas Zonas Urbana, Rural e Sala de Recurso AEE (AEE – Atendimento Educacional Especializado) do município de Cajati - SP, através de pessoas jurídicas, em trajetos denominados ROTAS, descritas nas especificações, através de veículos adequados para o transporte de escolares, com motoristas e monitores que atendam as condições de habilitação e qualificação constantes nas normas e regulamento federal, estadual e municipal, a serem compostos nos apontamentos do edital de licitação, obtido através de estudo desenvolvido pelo Departamento Municipal de Educação, sendo possível a atualização durante a execução do objeto licitado, decorrente de acréscimos ou supressão de alunos, escolas, pontos de embarque, quilometragens e alterações de itinerários, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses **VIGÊNCIA:** 29/11/2024 a 29/11/2025 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 104/2022 **PROCESSO:** 73051/2022.

Proc. Administrativo 22- 799/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2024 às 08:58:52

Prezada Thais Novaes Ribeiro - SEAJ-PGM-PROC3

Devido a um problema em um dos fones do audiométrico, não foi possível executar a calibração. Diante disso solicitamos a suspensão do contrato, para que possamos resolver o problema e conseguirmos calibrar o equipamento.

At.te

—

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Proc. Administrativo 23- 799/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Rodrigo A.

Data: 05/12/2024 às 11:01:51

Prezado Rodrigo Ribeiro de Andrade - SEDUC-DAAF,

Segue Parecer Jurídico para conhecimento e tratativas,

Sem prejuízos, já realizo a marcação da servidora Francielli Ribeiro Miguel - SEADM-DESUPpara eventuais tratativas que se mostrarem necessárias,

Att.

—
Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_MEMORANDO_799_24_POSSIBILIDADE_DE_SUSPENSAO_DO_CONTRATO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	05/12/2024 11:02:05	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8498-B00C-9003-F6EC**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº 799/2024

EMENTA: SUSPENSÃO DO CONTRATO POR 03 (TRÊS) MESES. NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE FONES. INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE.

O Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro solicitou suspensão do Contrato 169/2024, para que seja solucionado problema de ordem técnica no equipamento que impede a realização da calibração, conforme certificado pelos documentos apresentados pela empresa MASTER AUDIOLOGIA LTDA – EPP.

É o relatório. Opino.

A suspensão contratual está prevista no artigo 124 da Lei 14.133/2021. Vejamos:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;"

"Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

(...)

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas





e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; “

Assim, verifica-se que 1) a suspensão – em regra – é medida unilateral da Administração Pública; 2) deve ser formalizada por ordem escrita da Administração Pública; 3) o prazo máximo da suspensão unilateral é de 03 (três) meses; 4) se o prazo for superior a 90 dias o contratado tem direito a pleitear a rescisão do contrato;

No presente caso a resolução da situação consubstanciada na necessidade de troca do fone de ouvido é medida necessária a realização da calibração, assim, opinamos pela possibilidade jurídica da suspensão do contrato pelo prazo máximo de 03 (três) meses, competindo a autoridade competente adotar todas as medidas necessárias para resolver a questão.

É o Parecer, à consideração Superior. Encaminho os autos ao Departamento responsável.

Cajati, 05 de dezembro de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8498-B00C-9003-F6EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 05/12/2024 11:02:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8498-B00C-9003-F6EC>

Proc. Administrativo 24- 799/2024

De: Camila C. - SEAJ

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Francielli M.

Data: 18/02/2025 às 11:35:39

Prezada,

Para conhecimento e providências necessárias.

att.

—
Camila Karine de Moraes Redhed Camargo
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Anexos:

PARALISACAO_001_DO_CONTRATO_169_2024_MASTER_AUDIOLOGIA_diario_oficial.pdf



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2342
Ano 2024
Página 39 de 68

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024

Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Extrato de Contratos/aditivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 169/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, TORNA PÚBLICO a PARALISAÇÃO do **Contrato nº 169/2024**, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia **11 dezembro de 2024**, firmado com a empresa **MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP**, situada na Rua Conselheiro Laurindo , nº 809 – Conjunto 207 – Andar 02 – Condomínio Downtown ED – Centro – Curitiba – PR (80.060-100), inscrita no C.N.P.J sob nº 12.742.942/0001-24, aqui representada pelo Sr. **JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).

Proc. Administrativo 25- 799/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças

Data: 09/07/2025 às 13:47:48

Bom dia! Anexo para assinatura digital a anulação do pedido 9237-0-2024 conforme solicitação no despacho 2.7406/2025 1DOC.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

Pedidos_5105_2025_MASTER_DSP_96_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	09/07/2025 13:47:54	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FE41-3A3C-C068-FC75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE ANULACÃO - ANALÍTICO

JL SOFT

ID: jailton.santos

Exercício: 2025

Página: 1/1

Anulação De Pedido: 5105/0-2025 Ref. Pedido: 9237/0-2024

Modalidade: Dispensa Nr.: 96/2024

Processo/ Ano:	799 / 2024	Requisição Nro.:	8914/2025	Contrato:	169/2024
Id. Licitação AUDESP:	2025000000087				
Usuário Requisição:	JAILTON.SANTOS				
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA			Prioridade:	NORMAL
Unid. Orçamentária:					
Ficha:	5007			Usuário Pedido:	JAILTON.SANTOS
Fonte de Recurso:					
Aplicação FR.:	240 EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Variação FR.:	0				
Aplicação:	Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).				
Observação:	Dispensa Licitação, em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021, em razão do FRACASSO da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043-2024.				
Tipo de Objeto:	Outras Prestações de Serviço				
Objeto:	Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).				
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -				

Fornecedor:	15919 - MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP		
Fantasia:	MASTER AUDIOLOGIA - LABORATÓRIO DE ACÚSTICA	Fone:	(41)3225-2727 Fax:
Contato:		E-mail:	
Endereço:	Rua Conselheiro Laurindo, nº 809 - Conjunto 207 - - Centro		
Cidade:	CURITIBA	Cep:	80060100 Estado: PR
Cnpj/ Cpf:	12742942000124	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:

Validade:	60 dias	Garantia:	Prazo Entrega:	15 dias
Cond. Pagto.:	30 dias	Dt. Vencimento:		
<i>Informações para o Preenchimento da Nota</i>	Cnpj/ Cpf: 64.037.815/0001-28	Cep: 11950-000	Bairro:	CENTRO

Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SV	44.25625-0	Calibração Audiômetro Auditec PAC 350	500,0000	500,00
Valor Total:	500,00		Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00
					Valor Líquido:	500,00

CAJATI, 30 de Junho de 2025

Jailton Pereira dos Santos
 Diretor do Departamento de Suprimentos
 RG: 27.295.218-7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE41-3A3C-C068-FC75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/07/2025 13:47:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE41-3A3C-C068-FC75>

Proc. Administrativo 26- 799/2024

De: Maria M. - SEFIT-DEFIN

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 11/07/2025 às 16:35:37

Boa tarde,

Segue em anexo a nota de anulação, conforme despacho nº 25 deste processo.

—

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contadora SP-329856/O-0

Anexos:

pedido_5105.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. Nº 10 - CENTRO

FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28

JL SOFT

NOTA DE ANULAÇÃO DE DESPESA

NOTA BASE 12808/000	ANUL. 01	ANO 2024
DATA DE EMISSÃO 30/06/2025	FICHA 5007	

Fonte de Recurso:	1 TESOURO	USUÁRIO MARI A.MACHADO
Aplicação:	240 EDUCAÇÃO ESPECIAL	FUNDO
Variação:	0	DÍVIDA
Órgão:		PROTOCOLO
Unid. Orçamentária:		PROCESSO 799/2024
Unid. Executora:		CONTRATO N° 169/2024
Função:		VENCIMENTO
SubFunção:		
Programa:		MODALIDADE Dispensa 96/2024
Projeto/ Atividade:		FUNDAMENTO LEGAL Art. 75, II, Lei 14.133/2021
Categ. Econômica:	5.0.07 RP 2024 - EDUCAÇÃO	PEDIDO 05105/000-2025
Elemento Despesa:	39 RP 2024 - EDUCAÇÃO	
Sub-Elemento Desp:	5 RP 2024 - EDUCAÇÃO	
Vínculo:	E EDUCAÇÃO	CENTRO DE CUSTO
Convênio:		
Cta. Interno Pagto:		

CÓDIGO 15919	NOME DO FORNECEDOR MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP			CNPJ / CPF 12.742.942/0001-24	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDERECO	Rua Conselheiro Laurindo, nº 809 - Conjunto 207 -				
CIDADE CURITIBA				UF PR	CEP 80060100
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.
APLICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). (Obs.: Dispensa Licitação, em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021, em razão do FRACASSO da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043-2024.)					
Entrega	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MCEMA)				

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Calibração Audiômetro Auditec PAC 350	SV	1,0000	500,00	500,00
					VL. BRUTO → 500,00
DOTAÇÃO ATUAL 0,00	EMPENHADO ATÉ A DATA 1.254.245,74		VALOR DO EMPENHO 500,00	SALDO ATUAL -1.253.745,74	
Secret. de Finanças SOLANGE ROSA CPF 124.967.678-97	____/____/_____ _____ _____			____/____/_____ _____	